



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 13809/25
	AUTOR: DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS «cópias»		
<p>Indica ao Chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia, ao Secretário-Chefe da Casa Civil (DITEL), e à Secretaria de Estado da Educação — SEDUC, a necessidade de informação referente a greve os profissionais de Educação, no estado de Rondônia.</p> <p>O Parlamentar que subscreve, nos termos do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia, ao Secretário-Chefe da Casa Civil (DITEL), e à Secretaria de Estado da Educação — SEDUC, a necessidade de informação referente a greve os profissionais de Educação, no estado de Rondônia.</p> <p>Considerando o interesse público da matéria, em virtude da crescente queimadas no estado de Rondônia, se faz necessário os seguintes questionamentos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Quais são os motivos para a retirada do auxílio-transporte dos profissionais da educação e se há previsão para a sua reimplantação?</li><li>2. Quais ações estão sendo tomadas para suprir a carência de professores e técnicos nas escolas estaduais, de forma a não comprometer o atendimento aos estudantes?</li><li>3. Quais foram os critérios utilizados pelo Governo do Estado para priorizar as pautas apresentadas pela categoria e quais delas permanecem pendentes de atendimento?</li><li>4. Existe algum estudo ou planejamento formal, com cronograma, para atendimento das reivindicações da categoria no curto, médio e longo prazo?</li></ol> <p>Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2025.</p> <p> <b>DELEGADO CAMARGO</b> Deputado Estadual – Republicanos</p>			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 13809/25
AUTOR: DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS «cópias»			
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<p>A presente indicação tem por objetivo obter informações detalhadas, acerca da atual greve dos profissionais da educação de Rondônia e das medidas adotadas pelo Governo para resolução do impasse.</p> <p>Nos últimos 5 anos e 7 meses, a categoria, representada pelo SINTERO, apresentou reiteradas pautas de reivindicações, solicitando melhorias nas condições de trabalho, cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008, reimplantação de benefícios e realização de concurso público para suprir a carência de professores e técnicos nas escolas estaduais. Entretanto, segundo relatos dos profissionais, houve dificuldade de diálogo com a gestão estadual, com cancelamentos de reuniões e ausência de respostas concretas.</p> <p>A greve em curso tem gerado impacto significativo não apenas para os trabalhadores, mas também para os estudantes e para a sociedade rondoniense como um todo. É dever do parlamento fiscalizar, acompanhar e buscar informações claras e precisas sobre as ações do Governo para sanar as pendências e garantir o direito constitucional à educação.</p> <p>Neste sentido, ao fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração Indireta, bem como estendendo-se às concessionárias prestadoras de serviços públicos, este Parlamentar está cumprindo com suas funções típicas após eleito.</p> <p>A Constituição do Estado de Rondônia, nos incisos XVIII e XXXIV do artigo 29, acrescidos pela Emenda Constitucional nº 24 de 04 de março de 2012, atribui a competência privativa à Assembleia Legislativa, conforme descrito abaixo:</p> <p style="text-align: right;"><b>XVIII - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo</b>, inclusive os da administração indireta; <b>XXXIV - Encaminhar ao Governador do Estado pedido por escrito de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sobre fato sujeito à forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.</b></p>			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 13809/25
	AUTOR: DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS «cópias»		
<p>O Regimento Interno da Assembleia Legislativa, no artigo 146, destaca que:</p> <p style="text-align: center;">Art. 146. Proposição é toda matéria submetida à deliberação da Assembleia, a saber: <b>(...) VII - Indicação;</b></p> <p>O Regimento Interno ainda dispõe que a indicação é a proposição pela qual o Deputado ou Comissão solicita providências, nos termos do art. 188:</p> <p style="text-align: center;"><b>Art. 188.</b> Indicação é a proposição em que são solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo, do Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta. (RE nº145/2007).</p> <p>Assim, a presente proposição busca não apenas obter respostas, mas também fomentar um canal institucional de diálogo, que permita a construção de soluções justas e equilibradas, preservando o direitos dos profissionais de Educação do estado de Rondônia.</p>			